



Acórdão n.º 17 - 2022/2023

N.º Processo: 17/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 19/11/2022 - Hora: 19:30 - Local: Guimarães

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Paredes Polo Aquático (PPA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS SANTOS** e **ANDRÉ MARTINS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 00:01 do período 2 o HeadCoach Vítor Macedo da equipa VSC foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por gesticular em forma de protesto contra a equipa de arbitragem.”**

c) Mais relatou o Secretário da Mesa, **JOÃO NEVES** – licença 124490 – porque “os códigos 12 (Outros) não saíram no relatório nem na ata” – que: “

1. **Código Outros (3º período; 06:42) - Aos 06:42 do 3º período, no banco, após as três faltas pessoais, o jogador número 5 do VSC, Dumitru Sobechi, protestou a decisão da equipa de arbitragem, tendo proferido as seguintes palavras do banco de suplentes: “é sempre a mesma merda”. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho, ao abrigo da WP22.13 (Má conduta).**





2. Código Outros (3º período, 00:15) - A equipa do PPA foi advertida com cartão amarelo, pelo comportamento do jogador número 8, Tiago Pinto.”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador principal da equipa VSC, Vítor Macedo, **“foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por gesticular em forma de protesto contra a equipa de arbitragem.”**

3.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”**

3.2 Termos em que, sem mais considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Vítor Macedo (VSC) a exibição do cartão amarelo dos autos.

4. **“(...) no banco, após as três faltas pessoais, o jogador número 5 do VSC, Dumitru Sobechi, protestou a decisão da equipa de arbitragem, tendo proferido as seguintes palavras do banco de suplentes: “é sempre a mesma merda”. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho, ao abrigo da WP22.13 (Má conduta).”**

4.1 O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que **“1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão. 2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.”**

4.2 O relatório de arbitragem, para além de referir, repete-se, que o jogador do VSC, Dumitru Sobechi, **“no banco, após as três faltas pessoais (...) protestou a decisão da equipa de arbitragem, tendo proferido as seguintes palavras (...)”é sempre a mesma merda”**, faz,





igualmente, expressa referência à exclusão do dito jogador, com a exibição de cartão vermelho, **“ao abrigo da WP22.13 (Má conduta).”**

4.3 Nestes termos, sem necessidade de outras considerações, atento o teor do relatório dos árbitros conjugado com o conteúdo da norma do artigo 55.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador do VSC, Dumitru Sobechi, com 1 (Um) jogo de suspensão.

5. “A equipa do PPA foi advertida com cartão amarelo, pelo comportamento do jogador número 8, Tiago Pinto.”

5.1 O relatório de arbitragem é omissivo na descrição do **“comportamento do jogador número 8, Tiago Pinto”**, que determinou que tivesse sido exibido cartão amarelo à equipa do PPA, pelo que, tendo a equipa visitante sido advertida naquela ocasião de jogo com cartão amarelo, e não configurando o relatado a prática de qualquer outra infracção disciplinar, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.

6. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube) a exibição de cartão amarelo.
- Condenar o jogador DUMITRU SOBECHI (Vitória Sport Clube) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- No mais, arquivar os autos.

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 15 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt